



a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/FGTS, com inexistência e/ou desconhecimento de eventuais competências e/ou de seus ex-empregados, para se realizar a individualização do crédito de FGTS, conforme os controles e/ou conhecimento desta entidade.

2.1 Em decorrência dessa situação e para verificação e comprovação das individualizações pertinentes e se ainda existentes por serem feitas, e inexistindo e/ou desconhecendo-se documentos hábeis a comprovar eventuais competências relativas a ex-empregados ou empregados para serem individualizados pela CEF, utiliza-se o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para que o próprio interessado, a título de colaboração, possa oferecer documentação e/ou meios de apuração e comprovação de eventual competência de FGTS, que não tenha sido adimplida pela SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA, com relação aos seus ex-empregados com data limite para eventual regularização pelo ÓRGÃO, até a data do eventual desligamento do empregado ou do remanejamento dos contratos de trabalho respectivos.

2.2 Os interessados, portando cópia de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, e-mail próprio, comprovante de endereço e telefone de contato), e ainda de prova de seu vínculo trabalhista com, à época, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (podendo apresentar a via ORIGINAL da sua CTPS com respectivo contrato para obtenção de cópia e das CTPSs sucessoras, contendo número do PIS/PASEP, e outros documentos, tais como, contracheques e/ou de quaisquer outros documentos hábeis comprobatórios do vínculo), e **ESPECIALMENTE** com cópia dos documentos que comprovem a eventual inadimplência de competência de FGTS, no período contratual (extrato analítico do FGTS de todo o pacto laboral. etc.), poderão enviar por e-mail (folha.ggdp.economia@goias.gov.br) ou comparecer no endereço acima identificado, na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h às 17h30, onde serão formalizados os processos com os documentos de entrada e em requerimento padrão e pertinente, para a devida verificação e providências do **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, assegurando ao interessado a resposta/informação oficial após conclusão de seu processo, nos termos da legislação vigente.

3. DO PRAZO - O prazo para que os possíveis interessados aos termos do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, possam protocolizar seus respectivos requerimentos acompanhados dos documentos pertinentes, se inicia com a publicação deste edital e se encerra após 60 (sessenta) dias.

4. O prazo acima estipulado poderá ser objeto de prorrogação se houver necessidade ou conveniência administrativa da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**.

5. O requerimento encontra-se através do link (https://espacocolaborador.economia.go.gov.br/Arquivos/Requerimento%20Edital%20Chamamento%20P%C3%BAblico%20001_2023.pdf), para ser protocolizado perante a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA no prazo acima indicado e em atendimento aos termos deste Edital de Chamamento Público, **não poderá** abranger ou tratar de mesma(s) ou igual(is) competência(s) de FGTS, já objeto de Reclamação Trabalhista individual, plúrima ou coletiva, que o interessado integrou ou integrar para se evitar duplicidade de pedidos.

6. O requerimento, também poderá ser firmado por herdeiros ou sucessores legais do ex-empregado falecido, devendo ser acompanhado além dos documentos acima descritos, também dos documentos que comprovem a regularidade da representação (certidão de óbito. termo de inventariante, relação de todos os herdeiros com respectiva comprovação).

7. O presente edital, além de publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, encontra-se disponibilizado no site da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, além disso deverá ser dado conhecimento ao Sindicato e Associação da Classe, para fins de conhecimento por parte dos ex-empregados da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA.

Goiania, 22 dias do mês de maio de 2023.

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Economia

Portaria por Delegação nº 114, de 20 de abril de 2023

Protocolo 383273

PORTARIA Nº 154, de 22 de maio de 2023

Institui o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 21.792/23, o Decreto 10.218/23, o Decreto nº 9.585/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, resolve:

Art. 1º Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízo de suas atuais funções, integrarem o Escritório do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Economia:

I - Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, Matrícula 1148276-1 - **Coordenadora**;

II - Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental, Matrícula 51661713 - **Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos**;

III - Graziela Rodrigues Dias, Líder de Área ou Projeto, Matrícula 4921911-1 - **Eixos I - Ética e III - Responsabilização**;

IV - Kamilla Ferreira Lemos da Costa, Assessor A3, Matrícula 755416-8 - **Eixo I - Ética**;

V - Kattia Daniel Rodrigues, Chefe da Comunicação Setorial, Matrícula 4392440-9 - **Eixo II - Transparência**;

VI - Sara Gabriela Lopes Vieira, Assessor A7, Matrícula 774550-8 - **Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos**;

VII - Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Orçamento e Planejamento, Matrícula 523702-54 - **Eixo II - Transparência**;

Parágrafo Primeiro - O Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia será coordenado pela servidora Jacqueline Pereira Bueno, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, e na sua ausência, pela servidora Anna Carolina Silva Souza.

Art. 3º - Compete ao Escritório de *Compliance*:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de



riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, na unidade do Comitê Setorial no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento das atividades de todos os eixos o Escritório de *Compliance* poderá solicitar o auxílio da CGE, por meio de suas gerências especializadas e destinadas a este fim.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Escritório de *Compliance* deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata ou em memórias de reuniões.

Art. 4º - O Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia reunir-se-á mensalmente com seus membros, podendo ser separados por eixo, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 90/2022 e disposições em contrário.

Art. 6º - Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comitê Setorial de *Compliance* Público para conhecimento e demais providências.

SELENE PERES PERES NUNES

Secretária de Estado da Economia, interina

Protocolo 383238

PORTARIA Nº 151/2023 - GSE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 26-A da Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, combinado com o § 4º, art. 34 do Decreto nº 8.773, de 06 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores-Fiscais da Receita Estadual, a seguir nominados, escolhidos dentre listas tríplices apresentadas pelo Sindicato dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás - SINDIFISCO, por meio do Ofício n. 019/2023-SINDIFISCO/GO, para integrar o Comitê de Avaliação de Desempenho, Aperfeiçoamento e Qualificação - CADAQ, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria:

| | | |
|----------|----------|---|
| Membro 1 | Titular | Douglas Gonçalves de Araújo - Matrícula: 61610-9 |
| | Suplente | Afrânia Yumi Watanabe - Matrícula: 836278-5 |
| Membro 2 | Titular | Alexandre Prates de Campos Ribeiro - Matrícula: 23723-0 |
| | Suplente | Leila Maria Bianco Marinho - Matrícula: 24134-2 |
| Membro 3 | Titular | Eduardo Mendes de Almeida - Matrícula: 690206-5 |
| | Suplente | Celma Maria Nascimento - Matrícula: 23888-0 |
| Membro 4 | Titular | Gilberto José Naves - Matrícula: 61396-7 |
| | Suplente | Gustavo Henrique Vieira - Matrícula: 24061-3 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

SELENE PERES PERES NUNES

Secretária de Estado da Economia, interina

Protocolo 383249

PORTARIA Nº 157, de 22 de maio de 2023

Altera a cota de diárias da AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, estabelecida para o segundo trimestre do ano vigente (período de 1º de abril a 30 de junho de 2023).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em substituição às atribuições da Câmara de Gestão de Gastos (extinta através do art. 21 do Decreto nº 10.218/2023), conforme previsto no inciso I do art. 23 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Estabelecer o aumento da cota de diárias da AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO definida para o período de 1º de abril a 30 de junho do ano de 2023, conforme Anexo I deste dispositivo.

SELENE PERES PERES NUNES

Secretária de Estado da Economia, interina

**ANEXO I
DIÁRIAS**

| COTAS PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023 - DIÁRIAS | | | |
|--|--------|---------------|-----------------|
| Período de 01/04/2023 a 30/06/2023 | | | |
| Nº | CÓDIGO | ÓRGÃO | COTA AUTORIZADA |
| 01 | 3361 | GOIÁS TURISMO | R\$ 52.750,00 |
| TOTAL | | | R\$ 52.750,00 |

Protocolo 383263

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria Intersecretarial nº 003/2023 - ECONOMIA/SEAD

Dispõe sobre os procedimentos de extinção do IPASGO - Autarquia em cumprimento da Lei nº 21.880, de 20 de abril de 2023, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ECONOMIA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos de